



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 3 de março de 2020.

Prof. Aldo Ambrosio Morelli
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

**PARECER SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 22/2020,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Relatora Vereadora Cibele Maria da Silva:

Este projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a empresa BPS Terraplanagem Ltda. para efetuar o pagamento do Precatório nº 8/2013 da ação de desapropriação promovida pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, autos nº 0596 02000278-5.

O processo de desapropriação foi ajuizado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, no ano de 1988, mas o débito ainda não foi quitado. Tramitando na justiça há 32 anos, o processo que trata da dívida relacionada às desapropriações das áreas hoje ocupadas pelos bairros Recanto das Margaridas e Marcos Baracat chegou às últimas instâncias do Poder Judiciário, sendo as decisões desfavoráveis ao Município.

Com a dívida consolidada, desde o ano de 2012, as finanças do Município de Santa Rita do Sapucaí passaram a ser ameaçadas com o risco da execução da dívida, que poderia resultar em bloqueios judiciais para o pagamento compulsório, inviabilizando a oferta de serviços básicos, além de comprometer a folha de pagamento dos servidores. Diante de tão grave quadro, tentativas de um acordo viável à realidade orçamentária do Município passaram a ser prioridade do Executivo. Buscando uma solução definitiva para a questão, em fevereiro de 2020, duas audiências no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conduzidas por membros do Poder Judiciário e com representantes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, da Câmara Municipal e da empresa BPS Terraplanagem, abordaram alternativas e possibilidades para o fim da demanda judicial e início dos pagamentos. A dívida atualizada pelo Tribunal de Justiça até novembro de 2019 soma R\$47.854.285,21. Após amplas discussões, em que todos os presentes tiveram a oportunidade de se manifestarem e exporem suas sugestões, ao fim



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



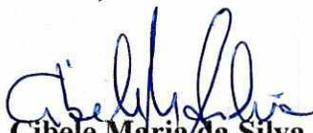
da segunda audiência, uma intenção de acordo foi estabelecida, sendo definido que um desconto será aplicado e o valor fixado em R\$45 milhões.

O início do pagamento da dívida do Município para com a empresa BPS Terraplanagem se dará com a oferta de R\$12 milhões em imóveis, em sua grande maioria terrenos desocupados, e R\$5 milhões de entrada, sendo R\$3 milhões no mês de março de 2020 e R\$2 milhões no mês de janeiro de 2021, integralizando a entrada. Os imóveis serão leiloados pelo Município. Se forem arrematados por valor superior a R\$12 milhões, os valores serão repassados à empresa e decotados nas prestações futuras. Se os imóveis não forem arrematados pelo lance mínimo, o BPS receberá os imóveis conforme valor de avaliação, ficando isentos de tributos municipais pelo prazo de 3 (três) anos. O saldo remanescente será pago em cem parcelas de R\$250 mil, corrigidos com o índice fixo mensal de 0,5%. Considerando a variação positiva da receita do Município nos últimos 7 anos, na ordem de 54%, podemos prever que as mensalidades, com as correções, serão perfeitamente absorvíveis pelo Município, baseado na projeção positiva da receita futura.

De acordo com informações da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal, o acordo não inviabiliza nenhuma ação que está em andamento e nenhum projeto futuro. Ainda de acordo com dados oficiais, o pagamento da entrada (R\$ 5 milhões) será possível em virtude do superávit (arrecadação extra) no exercício financeiro de 2019. Já o pagamento das parcelas mensais será viável em virtude do início de repasses por parte do Governo do Estado de recursos retidos nos anos de 2018 e 2017. Estima-se que a dívida do Estado para com o Município de Santa Rita do Sapucaí se aproxime de R\$10 milhões e será paga em 33 parcelas.

Homologada a transação pelo Poder Judiciário e iniciado o cumprimento do que foi estabelecido, será possível o início do processo de regularização e emissão das escrituras dos lotes dos bairros Recanto das Margaridas e Marcos Baracat, garantindo aos moradores a posse e a legítima propriedade de seus imóveis.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto, com a emenda, em anexo.


Cibele Maria da Silva
Relatora

Voto do Vogal Vereador Jamil Xavier de Carvalho Neto:

Sou favorável à aprovação deste projeto, com a emenda.


Jamil Xavier de Carvalho Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Vogal

**Voto da Presidente da Comissão
Vereadora Maria Aparecida de Paula (Cida):**

Sou favorável à aprovação deste projeto, com a emenda.


Maria Aparecida de Paula (Cida)
Presidente da Comissão

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2020,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa BPS Terraplanagem Ltda, para fins de pagamento do Precatório nº 08/2013, da ação de desapropriação promovida pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, autos nº 0596 02000278-5.

§ 1º. Para cumprimento do objeto do acordo judicial, o Município pagará à empresa BPS Terraplanagem Ltda, a importância de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), tendo como data base, a partir do dia 29 de fevereiro de 2.020 e que, a partir de então, deverá ser reajustado com o índice de 0,5% (meio por cento) ao mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



§ 2º. O pagamento será realizado após aprovação dessa Lei, com data limite para assinatura do acordo em 9 de março de 2020, da seguinte forma:

I - o Município depositará até a data de 20/03/2020, em conta de titularidade do escritório do advogado que representa a empresa, Sérgio Murilo Braga Advogados Associados, C.N.P.J. 04.398.803/0001-05, Banco do Brasil S/A. agência 3014-7, conta nº125.197-X, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

II - promoverá, no prazo máximo de 100 (cem) dias, contados de 10/03/2020, hasta pública para alienação de bens de sua propriedade, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, no valor mínimo de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), que serão repassados integralmente à empresa BPS Terraplanagem Ltda, na conta supra mencionada.

§ 3º. Caso os bens alcancem valores maiores, os mesmos serão repassados à empresa e decotados nas prestações.

§ 4º. Em caso de insucesso na alienação por hasta pública, pelo lance mínimo, a credora receberá os imóveis, conforme valor médio apurado em, no mínimo, 3 (três) avaliações de avaliadores especialistas, ficando isentos de tributos municipais pelo prazo de 3 (três) anos.

III - Até o dia 30 de janeiro de 2021, procederá o pagamento de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), reajustado pelo índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo como data base inicial, a partir do dia 29/02/2020, em conta supra citada.

IV - Após os pagamentos acima realizados, restará um débito de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), com índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de 29/02/2020, que será pago da seguinte forma: 100 (cem) parcelas mensais de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais), devidamente reajustados pelo índice 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo como data base a partir do dia 29/02/2020, totalizando R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser depositado na conta de titularidade do advogado que representa a empresa, vencendo-se a primeira parcela de cada ano no dia 30 de janeiro, e as parcelas dos demais meses no dia 15 de cada mês.

Parágrafo único. Concomitantemente, a partir de 30 de julho de 2021, o Município iniciará o pagamento de 6 (seis) parcelas anuais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser depositadas na conta supra citada, com as demais parcelas vencendo em 30 de julho, vencendo a última em 30 de julho de 2026, totalizando um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem corrigidos a partir de 29/02/2020, pelo índice de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 4 de março de 2020.

Prof. Aldo Ambrósio Morelli
Vereador – Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

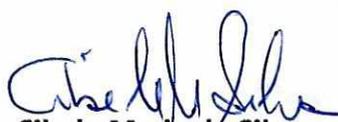
PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Maria Aparecida de Paula
Vereadora - Vice-presidente da Câmara


Luciano Ferraz Jurioli
Vereador - Secretário da Mesa Diretora


Benedito Tobias (Pituca)
Vereador


Cibele Maria da Silva
Vereadora


Fábio Amarins de Souza (Binho)
Vereador


Pr. Flávio de Castro Barbosa
Vereador


Jamil Xavier de Carvalho Neto
Vereador

Prof. João Paulo Sampaio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)

Vereador


Miguel Garcia Caputo

Vereador



Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)

Vereador



Vagner Fernandes Mendes (Gamarra)

Vereador